

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.516, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Transfere da ABC Indústria e Comércio S.A. – ABC INCO – ABC INCO para a Cronos Indústria e Comercio Ltda., a autorização referente à Usina Termelétrica Algar Agro.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.000341/2016-46, resolve:

Art. 1º Transferir da empresa ABC Indústria e Comércio S.A. – ABC INCO para a empresa Cronos Indústria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.246.383/0001-06, a autorização para explorar a Usina Termelétrica (UTE) Algar Agro, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.MG.035567-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº [6.447](#), de 27 de junho de 2017.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Resolução Autorizativa nº [6.447](#), de 27 de junho de 2017, sub-rogando-se a Cronos Indústria e Comercio Ltda. em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A Cronos Indústria e Comercio Ltda. deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº [378](#), de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

[\(Transferida a autorização para a ADM do Brasil Ltda., pela REA ANEEL 8.195, de 17.09.2019\)](#)